

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 06 de novembro de 2020 às 07h29
Seleção de Notícias

O Globo | BR

Pirataria

Operação contra pirataria tira 252 sites e 65 aplicativos do ar 4
ECONOMIA | ISABELLA MACEDO

G1 - Globo | BR

05 de novembro de 2020 | Pirataria

Operação contra fraudes em TVs por assinatura e serviços de streamings cumpre mandados em Salvador e Lauro de Freitas 5
BAHIA

05 de novembro de 2020 | Pirataria

Pirataria digital causa prejuízo de R\$ 9 bilhões por ano a TVs por assinatura, diz Ancine 6

O Globo Online | BR

05 de novembro de 2020 | Pirataria

Operação contra pirataria apreende carros de luxo, armas e derruba mais de 300 sites e aplicativos 8
ECONOMIA | ISABELLA MACEDO

IstoÉ Online | BR

Direitos Autorais

Uso indevido de música do Village People por Trump será alvo de ação legal 9
AFP

Abipti | BR

05 de novembro de 2020 | Propriedade Intelectual

Planalto publica decreto que estabelece a Política Nacional de Inovação 10

05 de novembro de 2020 | Propriedade Intelectual

Projeto fixa regra específica sobre proteção de propriedade intelectual de série de jogos digitais . 12

CNN Brasil Online | BR

05 de novembro de 2020 | Pirataria

Ministério da Justiça coordena ação de combate à pirataria com Reino Unido e EUA 13
NACIONAL | DE BRASÍLIA

Inova Unicamp | SP

05 de novembro de 2020 | Inovação

A fim de acelerar transferência de tecnologias à sociedade, Unicamp inicia revisão de portfólio de patentes 14

Extensão de vigência de patentes fere princípio da liberdade econômica 16
CLARA CERIONI

Operação contra pirataria tira 252 sites e 65 aplicativos do ar

ECONOMIA

Ação realizada em dez estados também apreendeu armas e carros de luxo

ISABELLA MACEDO

As polícias civis de dez estados cumpriram ontem 25 mandados de busca e apreensão e bloquearam ou suspenderam 252 sites e 65 aplicativos de streaming, durante a segunda fase da Operação 404, criada para combater a **pirataria** digital.

Durante a ação, coordenada pelo Ministério da Justiça e realizada nos estados da Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo, cinco pessoas foram presas em flagrante e foram apreendidos carros de luxo e armas. A operação também contou com apoio das embaixadas dos Estados Unidos e do Reino Unido, países que também tiveram sites bloqueados.

Um dos investigados faturava, sozinho, R\$ 94,5 milhões por ano e tinha cerca de 775 mil usuários cadastrados em sua plataforma pirata.

Segundo a Agência Nacional de Cinema (Ancine), a **pirataria** digital causa prejuízo de cerca de R\$ 13 bilhões por ano para produtores e de R\$ 2 bilhões em impostos que deixam de ser arrecadados.

O ministro da Justiça, André Mendonça, afirmou que o crime de **pirataria** é tão perigoso quanto outros tipos de infração e que inclui a lavagem de dinheiro.

- A linha de investigação seguida é relacionada a pessoas físicas e jurídicas que têm violado sistematicamente os **direitos** autorais fonográficos, cinematográficos e de outras fontes, e o feito de for-

ma profissionalizada, organizada, com objetivo de lucro. E buscam lavar os recursos obtidos - explicou.

O secretário de Operações Integradas (Seopi), Jefferson Lisboa Gimenez, reforçou que a violação de **direitos** autorais implica prática de outros crimes.

- Algumas pessoas podem até achar que o crime de violação de **direitos** autorais podia ser um pouco mais brando, só que implica prática de diversos outros crimes, prejudica diversas situações, pessoas que trabalham com isso. E também ocorreria a lavagem de dinheiro e possível organização ou associação criminosa. Isso está sendo comprovado com os materiais apreendidos - disse.

O delegado e coordenador do Laboratório de Inteligência Cibernética do Ministério da Justiça, Alessandro Barreto, destacou que o foco da operação são os operadores das plataformas ilegais.

- O foco da operação não é o usuário, são as pessoas que estão disponibilizando o serviço de forma ilegal. O usuário às vezes adquire o serviço por procurar algo mais em conta e termina adquirindo equipamentos que até vêm com malwares que capturam dados - alertou.

Malwares são programas mal-intencionados, também chamados de "vírus" de computador, e podem ser instalados sem conhecimento do usuário.

O nome da operação faz referência ao "Erro 404", que ocorre quando o computador tenta acessar um site e o servidor onde este se encontra não consegue localizá-lo, por questões de configuração ou porque o site procurado não existe mais.

Operação contra fraudes em TVs por assinatura e serviços de streamings cumpre mandados em Salvador e Lauro de Freitas

BAHIA

Uma operação contra esquemas de fraudes relacionadas a TVs por assinatura e serviços de streamings cumpriu mandados na manhã desta quinta-feira (5), em Salvador e Lauro de Freitas, na região metropolitana da capital baiana.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP-BA), a Operação 404 - Fase II é realizada pelo Departamento de Repressão e Combate ao Crime Organizado (Draco), através da Coordenação de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro/DECECAP.

A ação, em conjunto com o Ministério da Justiça, ocorre também em outros nove estados. Na Bahia, além da Dececap, equipes da Coordenação de Operações Especiais (COE) auxiliam nos cumprimentos das ordens judiciais.

De acordo com a delegada Núncia Zaira Pimentel, que integra a coordenação da operação junto com a delegada Cleonice Moraes, a ação é resultado de in-

vestigações iniciadas após a Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA) e Motion Picture Association América Latina (MPA-AL), apontarem condutas fraudulentas praticadas através da **internet** - "**pirataria** on-line".

Essa **pirataria**, de acordo com a polícia, atenta contra conteúdos protegidos por **direitos** autorais, em razão da difusão indiscriminada de filmes por IPTV, método de transmissão de sinais televisivos através de redes de **internet**. Esse serviço é o mesmo de transmissão de conteúdos televisivos, mas ao invés de usar sinais de rádio (rede aberta), cabo ou sinais via satélite, todo o processo é realizado através de conexões de banda larga, onde o IP capta o sinal da origem e o retransmite a usuários. Através desse formato existe maior facilidade de piratear canais via cabo que são pagos.

Segundo a polícia, a difusão dos conteúdos de forma irregular resultaram em graves prejuízos às empresas do segmento audiovisual.

Pirataria digital causa prejuízo de R\$ 9 bilhões por ano a TVs por assinatura, diz Ancine

1 de 2; Material apreendido em Penápolis, no interior de SP - Foto: Divulgação/Polícia Civil

Material apreendido em Penápolis, no interior de SP - Foto: Divulgação/Polícia Civil

A Polícia Civil de São Paulo faz nesta quinta-feira (5) uma operação contra a **pirataria** digital em vários Estados, entre eles São Paulo, onde um grupo é investigado em Penápolis (SP).

Segundo a Agência Nacional de Cinema (Ancine), a **pirataria** digital provoca prejuízo de R\$ 9 bilhões por ano só para as empresas de TV por assinatura.

Polícia cumpre mandados de busca e apreensão em operação contra **pirataria** em Penápolis

De acordo com Eduardo Carneiro, coordenador de combate de **pirataria** da Ancine, a indústria de filmes e séries tem prejuízo de R\$ 4 bilhões, além de R\$ 2 bilhões em impostos que deixam de ser arrecadados pelo governo.

R\$ 5 milhões por ano

A Operação 404, fase 2, tem o objetivo de reprimir esses crimes praticados contra a propriedade intelectual na **Internet**.

Em Penápolis, de acordo com informações da polícia passadas para a TV TEM, os alvos são suspeitos que têm contas para receber os depósitos e transferências de mensalidades das pessoas que usavam os aplicativos e sites de streaming ilegais. O grupo movimentava em torno de R\$ 5 milhões anualmente, conforme a investigação.

'Operação 404', contra a **pirataria**, suspende sites e aplicativos de streaming ilegal

"Na estrutura de Penápolis os cinco alvos têm ligações entre eles, cada um opera um site e o que ficou indicado na investigação é que todos eles disponibilizavam contas para pagamento dessas mensalidades e a estrutura principal desse grupo funcionava aqui em Penápolis", afirma Carneiro.

Todos os mandados em Penápolis foram cumpridos em casas e ninguém foi preso, apenas ouvidos pelos policiais na própria residência. A polícia apreendeu computadores, celulares e outros objetos, que foram levados para o plantão policial.

"O esquema parte do furto de sinal de TV por assinatura ou programação de filmes e série para disponibilização de usuários por meio de mensalidades. A aquisição é ilegal e eles trabalham com a revenda desses conteúdo aos usuários de forma ilegal, de violação de **direitos** autorais", diz Carneiro.

2 de 2; Polícia faz operação em Penápolis contra grupo suspeito de praticar **pirataria** digital - Foto: Deic/Divulgação

Polícia faz operação em Penápolis contra grupo suspeito de praticar **pirataria** digital - Foto: Deic/Divulgação

De acordo com Carneiro, a ação desse grupo no interior de SP acontecia desde 2017. A estimativa da Ancine com a operação é que em Penápolis os suspeitos giravam em torno de R\$ 5 milhões por ano. Mas o prejuízo no Brasil inteiro é bem maior.

"Para o mercado de TV por assinatura o prejuízo anual é de R\$ 9 bilhões, para indústria de filmes e séries em torno de R\$ 4 bilhões por ano e o governo deixa de arrecadar R\$ 2 bilhões de impostos por conta da **pirataria**", afirma.

A operação denominada 404 faz referência ao có-

Continuação: Pirataria digital causa prejuízo de R\$ 9 bilhões por ano a TVs por assinatura, diz Ancine

digo de resposta do protocolo HTTP para indicar que a página não foi encontrada ou está indisponível.

Foi solicitada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública a suspensão de 252 sites e 65 aplicativos de streaming ilegal de conteúdo, desindexação de conteúdo em mecanismos de busca e remoção de perfis e páginas em redes sociais.

No Brasil, a pena para quem pratica esse crime é de reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

A primeira fase da operação foi deflagrada em novembro de 2019 com o cumprimento de 30 mandados de busca e apreensão, bloqueio e suspensão de 210 sites e 100 aplicativos de streaming ilegal de conteúdo.

Confira mais reportagens da região noroeste paulista

6 vídeos

Operação contra pirataria apreende carros de luxo, armas e derruba mais de 300 sites e aplicativos

ECONOMIA

BRASÍLIA A segunda fase da , para combater a **pirataria** digital, foi deflagrada na manhã desta quinta-feira. As Polícias Cíveis de dez estados cumprem mandados de busca e apreensão na operação coordenada pelo Ministério da Justiça. Além dos mandados, o bloqueio ou suspensão de 252 sites e de 65 aplicativos de streaming também foi determinado pela Justiça.

Viu isso?

Em entrevista coletiva, o ministro André Mendonça afirmou que carros de luxo e armas foram apreendidos durante a operação. O ministro classificou a prática do crime de **pirataria** como tão perigosa quanto outros tipos de crimes e afirmou que também há envolvimento com lavagem de dinheiro.

A linha de investigação seguida é relacionada a pessoas físicas e jurídicas que têm violado sistematicamente os **direitos** autorais fonográficos, cinematográficos e de outras fontes, e o feito de forma profissionalizada, organizada, com objetivo de lucro. E a partir da obtenção ilícita desses valores bus-

cando lavar os recursos obtidos disse.

Ele acrescentou:

Tanto assim o é que também hoje foram apreendidos carros de luxo e armas. Apenas um alvo da operação com registros já identificados tem faturamento anual R\$ 94,5 milhões.

Ataque:

Participam as Polícias Cíveis dos seguintes estados: Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo. A ação conta ainda com apoio das embaixadas dos Estados Unidos e do Reino Unido.

O nome da operação faz referência ao chamado "Erro 404" na **internet**, que ocorre quando o computador tenta acessar um site e o servidor onde este se encontra não consegue achá-lo, seja por questões de configuração para não exibir a página ou porque o site não existe mais.

Uso indevido de música do Village People por Trump será alvo de ação legal



Uso indevido de música do Village People por Trump será alvo de ação legal

Os detentores dos **direitos** autorais do hit "YMCA", do Village People, vão registrar uma denúncia na França e nos Estados Unidos pelo uso não autorizado da música na campanha presidencial de Donald Trump, anunciaram seus advogados nesta quinta-feira (5).

"Nos últimos dias da campanha para a eleição presidencial nos EUA, a mundialmente famosa canção 'YMCA', interpretada pelo Village People, foi objeto de uso massivo e não autorizado por parte do candidato Donald Trump e sua equipe, tanto durante seus comícios quanto na trilha sonora de um vídeo promocional veiculado em todo o mundo", escreveu em nota Richard Malka, advogado dos detentores dos direitos da música.

Sucesso mundial lançado em 1978, "YMCA" foi escrita pelos franceses Jacques Morali e Henri Belolo, e pelo americano Victor Willis.

Trump encerrou vários de seus comícios com a famosa canção. Na terça-feira, ele postou no Twitter uma montagem com várias cenas de seus eventos, onde é visto dançando e com Village People na trilha

sonora.

Os beneficiários dos autores franceses, como a gravadora Scorpio Music, "descobriram com espanto essa apropriação ilícita e, além disso, para fins partidários e eleitorais em benefício de Donald Trump, o que jamais teriam aceitado", disse Malka.

"Este uso fraudulento" será "objeto de ação judicial nos próximos dias, tanto na França quanto nos Estados Unidos, contra qualquer iniciador ou cúmplice do que constitua roubo puro e simples da propriedade alheia", anunciou Malka. Os representantes legais de Morali e Belolo "proíbem desde já a divulgação sem a sua autorização do vídeo litigioso em questão", alertou.

A música - cuja coreografia é tão famosa quanto sua letra, com integrantes do grupo vestidos de caubói, índio, policial, operário, motociclista e soldado - faz referência a um movimento jovem cristão masculino, a Associação Cristã de Jovens. Nas décadas de 1970 e 1980, porém, também foi considerada um ícone da comunidade gay.

Planalto publica decreto que estabelece a Política Nacional de Inovação



Foi publicado na quarta-feira, 28/10, o decreto nº 10.534, que estabelece a Política Nacional de Inovação (PNI) e dispõe sobre a sua governança. A Política Nacional de Inovação tem por finalidade orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação, bem como, estabelecer mecanismos de cooperação entre os estados, o Distrito Federal e os municípios para promover o alinhamento das iniciativas e das políticas federais de fomento à inovação com as iniciativas e as políticas formuladas e implementadas pelos outros entes federativos. Ela busca responder a problemas históricos, notadamente o baixo nível de inovação das empresas brasileiras, e a coordenação insuficiente das diferentes áreas do governo para lidar com o problema.

O decreto é resultado de um trabalho iniciado no ano passado, liderado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) por meio das secretarias de Empreendedorismo e Inovação (Sempi) e de Estruturas Financeiras e de Projetos (SEFIP), com participação de outros atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), como parte de um esforço do Estado para sanar os desafios brasileiros que impedem melhores resultados em inovação e em desenvolvimento econômico e social, bem como, inserir o país no sistema internacional altamente competitivo, digital, conectado e globalizado.

abpi.empauta.com

Para o Secretário de Empreendedorismo e Inovação, do MCTI, Paulo Alvim, o PNI trata de um tema fundamental tanto para o desenvolvimento econômico do país como para a ampliação do bem-estar da população - especialmente em uma situação como a atual de pandemia. "Isso demonstra como a capacidade de desenvolvimento de novas soluções, como tratamentos e vacinas, é intrinsecamente ligada à capacidade de pesquisa, desenvolvimento e inovação da sociedade", avalia.

Uma vez editado o decreto, o próximo passo é estabelecer a Câmara de Inovação. Além disso, durante o ano de 2020 já houve um esforço para detalhamento da política, na forma da Estratégia Nacional de Inovação. Esta está no momento em consulta pública no [h <http://estrategianacionaldeinovacao.mcti.gov.br>](http://estrategianacionaldeinovacao.mcti.gov.br).

"É fundamental a participação da sociedade neste processo de construção e priorização das ações a serem realizadas para que alcancemos o objetivo de transformar o Brasil em um dos países mais inovadores do mundo", afirma Alvim.

PNI

A Política Nacional de Inovação foi construída a partir de um longo processo de diagnóstico, oficinas, entrevistas, além de uma consulta pública realizada no final de 2019. A política é estruturada em seis eixos: fomento, cultura de inovação, base tecnológica, mercado para produtos inovadores, sistemas educacionais e **propriedade** intelectual. Para cada um destes eixos são definidas as diretrizes de ação, que serão desdobradas em iniciativas e planos de ação. A Câmara de Inovação, instância colegiada presidida pela Casa Civil e com a participação de 10 ministérios, além da própria, será responsável por aprovar a Estratégia e os Planos de Ação, além de definir as prioridades de atuação do governo para o tema. Dentro da Câmara será possível constituir grupos

Continuação: Planalto publica decreto que estabelece a Política Nacional de Inovação

consultivos temáticos para desenvolver soluções específicas, buscando maior coesão e sinergia das ações do governo para o tema.

Estudos sobre inovação no Brasil convergem ao constatar que o país conseguiu construir um sistema robusto de pesquisa e pós-graduação, possibilitando avanços importantes na formação e na produção científica nacional. No entanto, não se observaram melhorias dos indicadores tecnológicos e de inovação. Dessa forma, fez-se necessária a construção da Política Nacional de Inovação, com trabalho e engajamento extensivo do MCTI e integração dos atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, com muitas reuniões e discussões técnicas,

culminando no presente decreto.

Para o Secretário de Estruturas Financeiras e Projetos do MCTI, Marcelo Meirelles, a PNI traz orientações e segurança para fomentar ações voltadas à inovação, inserindo o Brasil no grupo dos países inovadores. "Temos um desafio enorme de criar condições para que o Brasil avance posições no Ranking Global de Inovação, trazendo melhoria da qualidade de vida à população e incremento econômico", declara Meirelles.

Projeto fixa regra específica sobre proteção de propriedade intelectual de série de jogos digitais



O Projeto de Lei 1992/20 fixa regra específica para proteção da **propriedade** intelectual de séries de jogos digitais.

Hoje os jogos digitais se enquadram na legislação para proteção de **propriedade** intelectual de programas de computador em geral (Lei 9.609/98), que confere aos produtores dos softwares proteção por 50 anos.

O autor do projeto, deputado Pedro Uczai (PT-SC), considera esse prazo "uma eternidade, quando se considera a dinâmica desse mercado". Na proposta, ele sugere que, no caso de lançamento de novo jogo digital, parte de uma mesma série de jogos, o prazo de proteção seja reduzido pela metade.

A ideia do parlamentar é estimular os desenvolvedores nacionais a produzir jogos correlatos a uma série já consagrada. "A proposta é que, quando lançada uma nova versão de uma determinada série de jogos, a versão anterior possa entrar em domínio público em tempo acelerado. Com isso, um novo desenvolvedor pode entrar no mercado hoje dominado pelas gigantes internacionais", afirma.

Definições

No texto em análise na Câmara dos Deputados, jogo eletrônico é definido como programa de computador

com atividade lúdica, formada por ações e decisões que resultam numa condição final.

Já série de jogos digitais é o conjunto de jogos digitais que guardam ligação entre si, nos termos da regulamentação.

Tramitação

A proposta será analisada em caráter conclusivo pelas comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

sobre a tramitação de projetos de lei

Compartilhar

Ministério da Justiça coordena ação de combate à pirataria com Reino Unido e EUA

NACIONAL



Material apreendido na Operação 404 contra a **pirataria** Foto: Divulgação/Polícia Federal

Brasil, Reino Unido e Estados Unidos estão juntos na segunda fase da Operação 404, que combate a **pirataria** nas indústrias fono e cinematográfica, coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública brasileiro. Só nesta quinta-feira (5), foram derrubados 252 sites e 65 aplicativos no Brasil. No Reino Unido, foram 27 sites e, nos EUA, 3. Uma pessoa foi presa em flagrante, mas nenhum outro detalhe foi repassado na coletiva de imprensa.

Aqui, no Brasil, estão sendo cumpridos, por determinação judicial, 25 mandados de busca e apreensão em 10 estados. São eles, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo. Outro foco dessa fase foram a desindexação de conteúdo em mecanismos de busca - ou seja, retirar esses portais dos sites de busca para que usuários interessados não consigam mais encontrar - e a remoção de perfis e páginas em redes sociais.

De acordo com o ministro André Mendonça, cada estado conduziu as suas investigações e o MJ apenas coordenou. Estão envolvidas as polícias civis, as secretarias de Segurança Pública e os Ministérios Públicos de cada um desses 10 estados. "Essa operação é transnacional. O Brasil demonstrou profunda coo-

peração. Por isso, Grã-Bretanha e EUA estão representados aqui", comentou sobre a presença no evento da adida de Propriedade Intelectual do Governo Britânico, Angélica Garcia.

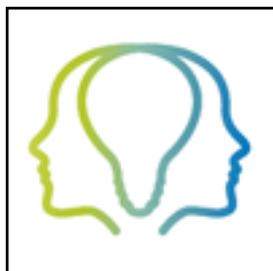
Também estavam o secretário de Operações Integradas do MJSP, Jeferson Lisbôa Gimenes, e o coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Seopi/MJSP, Alesandro Barreto, que falaram do aumento da **pirataria** durante a pandemia do novo coronavírus. Eles não trouxeram dados que comprovassem esse apontamento.

Tópicos

Ministério da Justiça e Segurança Pública Reino Unido Estados Unidos

Natália André, da CNN, de Brasília

A fim de acelerar transferência de tecnologias à sociedade, Unicamp inicia revisão de portfólio de patentes



Universidades: A engrenagem da PI brasileira A fim de acelerar **transferência** de tecnologias à sociedade, Unicamp inicia revisão de portfólio de patentes

Por Thais Oliveira

Atualmente, a Unicamp possui um portfólio de 1087 patentes. Em 2010, o número era de 601 patentes, havendo um aumento de 80% no portfólio em 10 anos. Com um dos maiores portfólios de patentes entre as universidades brasileiras e a aprovação de sua Política de Inovação em 2019, a Agência de Inovação Inova Unicamp, órgão responsável pela gestão do portfólio da Universidade, vai iniciar neste segundo semestre uma revisão de todo o portfólio de patentes. O objetivo é identificar o potencial econômico de patentes ainda em seu estágio de invenção, e assim desenvolver um portfólio mais competitivo em termos de **transferência** de tecnologia da Universidade para a sociedade.

A revisão foi levantada no Webinar de Cultura da Propriedade Intelectual, do Prêmio Inventores 2020 (evento que homenageia os inventores da Unicamp). A diretora de Propriedade Intelectual, Raquel Barbosa, comentou que o processo tem duas dimensões que estão ocorrendo paralelamente: a revisão do portfólio acumulado de patentes e a reformulação da estratégia de patenteabilidade da Universidade. Em ambos, a análise irá além dos requisitos básicos de patenteabilidade como, por exemplo, de serem

passíveis de novidade:

"Vamos olhar cada pedido de patente observando suas características em torno de modelo de negócio, estratégia de distribuição, transferência da tecnologia. Para essa análise multidisciplinar, teremos um processo mais integrado, com a participação de todos os gestores da Inova. Com uma análise profunda do portfólio, ele chegará mais rápido no seu objetivo final: beneficiar a sociedade através de um produto ou processo inovador", explicou Barbosa.

No que se refere ao portfólio acumulado de patentes, a Agência está contando, entre outros parceiros, com o apoio da Pris, empresa que oferece consultoria para apoiar instituições no processo de amadurecimento da Propriedade Intelectual (PI), transformando seus ativos em fonte de valor. Daniel Eloi, sócio da empresa, comentou durante o evento sobre a gestão de portfólios:

"Existem cenários convencionais da gestão da PI com bom desempenho em redação e busca de patentes, mas não há uma análise de patenteabilidade, revisão periódica do portfólio. Desta forma, patentes que poderiam ter um uso ficam guardadas, fazendo com que o portfólio seja um gerador de custos ao invés de uma fonte de valor", relatou Eloi.

Apesar de a Inova Unicamp já atuar fortemente na oferta tecnológica, com resultados na **transferência** de tecnologias com destaque na América Latina, Eloi explica que a análise periódica do portfólio é essencial porque equilibra os gastos com patentes que realmente necessitam proteção e as que não precisam, como invenções de cunho social que teriam seu propósito cumprido com a publicação de um artigo científico, por exemplo. Desta forma, os investimentos podem ser voltados em patentes que no

Continuação: A fim de acelerar transferência de tecnologias à sociedade, Unicamp inicia revisão de portfólio de patentes

futuro terão um maior benefício econômico gerado pela tecnologia e proteção em si.

Universidades: A engrenagem da PI brasileira

Em 2019, o Instituto de Biologia foi o maior depositante da Unicamp. Dos 67 pedidos de patentes feitos pela Universidade em 2019, 18 tiveram a participação de pesquisadores do IB, o que rendeu ao Instituto o Prêmio Inventores como Unidade Destaque em Propriedade Intelectual.

Para Claudio Castanheira, Diretor Geral da Clarke Modet Propriedade Intelectual, Universidades como a Unicamp são o grande motor da área no Brasil, mas ele acredita que possuem um potencial ainda maior. "O Brasil tem um investimento significativo em Pes-

quisa e Desenvolvimento, 1,26% do PIB foi revertido para este fim em 2017. Atualmente, precisamos de mais pesquisadores envolvidos em mais projetos para que estes se transformem em parcerias", afirmou Castanheira.

Essas e outras experiências foram compartilhadas no webinar "Prêmio Inventores: Cultura de Propriedade Intelectual", que contou com a participação de 153 pessoas conectadas ao vivo e agora está disponível na íntegra no canal do YouTube da Inova Unicamp.

Quer conhecer mais sobre o Prêmio Inventores?

Extensão de vigência de patentes fere princípio da liberdade econômica



Três especialistas que veem como inconstitucional o parágrafo único do art. 40 da Lei de Patentes discutiram o tema Remédios / Foto: Pixabay

O parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), que estabelece a possibilidade de extensão do prazo de vigência de patentes em caso de demora na apreciação do pedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), fere os princípios constitucionais da liberdade econômica e, por isso, deve ser objeto de discussão pelo Supremo Tribunal Federal (STF).



Esse entendimento foi discutido em um webinar realizado nesta quinta-feira (5/11) na Casa JOTA sobre prazo de vigência das patentes e o direito à saúde da população. O evento, que foi um **branded** content patrocinado pelo Grupo FarmaBrasil, contou com a participação de Pedro Barbosa, sócio de Denis Borges Barbosa Advogados e professor de Propriedade Intelectual da PUC-Rio; Karin Grau Kuntz, coordenadora acadêmica do Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual (IBPI); e Julia Paranhos, professora do Instituto de Economia da UFRJ.



Esse debate está posto no STF por meio da ADI 5529, que foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República e está sob relatoria do ministro Dias Toffoli. Na ADI, a PGR questiona se esse dispositivo da lei de patentes afronta o princípio da temporariedade da proteção patentária, previsto no inciso XXIX do artigo 5º da Constituição Federal.

O inciso em questão diz: A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

Continuação: Extensão de vigência de patentes fere princípio da liberdade econômica

Na avaliação dos especialistas que participaram do webinar desta quinta-feira, o parágrafo único do artigo 40 da Lei permite, na prática, uma extensão nos prazos de patente. Isso porque o **INPI** pode demorar mais de dez anos para despachar a patente e garantir domínio exclusivo para o inventor por mais de vinte anos, prazo inicialmente previsto no caput do artigo 40.

Segundo análise de Karin Grau Kuntz, a inconstitucionalidade não está exatamente no fato de o parágrafo único oferecer uma compensação pelo atraso do **INPI**, mas sim na forma como essa compensação foi desenhada. Na prática, afirmou a especialista, o prazo total da vigência fica indeterminado e impacta diretamente os negócios concorrentes de que tem o domínio sobre a patente.

Hoje, o que acontece: eu sou inventora, deposito meu pedido. Vou chegar para meu advogado e perguntar quanto vai durar meu privilégio?. Ele vai responder, bom, depende. Se o **INPI** validar em menos de dez anos, você terá um privilégio de 20 anos. Você tem então uma equação matemática $X \text{ anos} + 10 \text{ anos} = ?$ Ninguém sabe, disse.

Para Kuntz, há um problema para se compreender o que é, de fato, o direito de patente. Todo mundo diz que ele é importante para ter inovação, senão o inventor não inventa. Mas o privilégio ele é exercido no mercado, é um privilégio que só tem valor econômico no mercado. E, no mercado, você tem um impacto direto no concorrente, em todos os atores que estão envolvidos. O concorrente, que é parte importante nesse processo de atingir o objetivo do direito de patente, que é o incremento do bem estar social, ele não pode fazer previsões. E quando ele não pode proceder a um cálculo, ele não pode agir no mercado.

Na mesma linha de raciocínio, o professor Pedro Barbosa fez um comparativo do direito de Propriedade Intelectual, com o Penal e Tributário. Em comum, os três ramos jurídicos lidam com a liberdade: seja a li-

berdade da sociedade, do réu ou do contribuinte. Neste sentido, argumentou, é preciso fazer uma interpretação cautelosa sobre a tipicidade legal.

Eu não tenho crime sem lei que antes preveja, não tenho inovação tributária antes que lei preveja, e não tenho direitos contra a livre concorrência e livre iniciativa, que são os baluartes do capitalismo social, por mais tempo do que o necessário, disse.

A economista Julia Paranhos apresentou potenciais impactos no orçamento do Ministério da Saúde por causa do parágrafo único do artigo 40, que foram estimados em um estudo produzido por um grupo de economia e inovação da UFRJ com nove medicamentos adquiridos para o Sistema Único de Saúde (SUS) que contam com ampliação de vigência de patente.

Entre 2014 e 2018, esses nove remédios, relatou, representaram R\$ 10,6 bilhões dos gastos da pasta, o equivalente a 1,5% do orçamento total de 2018. Há medicamentos, por exemplo, que chegam a mais de 28 anos de vigência da patente, segundo a economista. Os períodos de extensão são variados a depender da data de depósito e de concessão da patente.

Para quatro medicamentos analisados pelo estudo, que já têm genéricos disponíveis no mundo, o estudo estimou que sem o prazo estendido de patente os gastos do Ministério da Saúde para a compra deles poderiam ser reduzidos em 75,5%, o que representa R\$ 1,2 bilhão do orçamento.

Punição à sociedade

No entendimento de Pedro Barbosa, há um equívoco no ponto de vista de quem defende a constitucionalidade do dispositivo de compensação por punir a sociedade, mas não o agente causador da demora, neste caso o **INPI**.

Partindo da premissa de que aqueles que defendem a constitucionalidade dispositivo de compensação, a

Continuação: Extensão de vigência de patentes fere princípio da liberdade econômica

primeira pergunta que formulo é: quem causou o dano? Seria o **INPI**. Pela Constituição, se é o **INPI** que causou o dano, e nem sei se houve mesmo dano porque as pessoas presumem dano, quem deveria ser punido é o **INPI**, disse.

Na prática, o parágrafo único faz favor com chapéu alheio. Se o **INPI** comete o dano, quem paga a conta é o concorrente, o consumidor, o meio ambiente, o estado. Mas não é o **INPI**, avaliou, acrescentando que compreende o problema crônico de precarização do serviço de excelência praticado pelo **INPI**.

O **INPI** sendo basicamente composto por mestres e doutores é um polo de excelência, ele não tem, contudo, uma quantidade de servidores compatível com o serviço público. O que é curioso, porque o **INPI** é uma das poucas autarquia superavitárias, que cobra pouco. Se cobrasse o que os demais órgãos semelhantes de países dos BRICS cobram pelo mesmo serviço, ele teria uma receita maior e poderia retro investir no seu serviço.

Entendimento semelhante tem a economista Julia Paranhos, que coloca a própria lei de **propriedade** intelectual como a causadora do acúmulo de patentes para análise. Ela explicou que o Tratado de Cooperação em matéria de Patentes, que o Brasil assinou em 1994, previa um período de transição de dez anos para começar a conceder os direitos patentários.

A realidade, contudo, é que a lei entrou em vigor em cerca de um ano, sem a estruturação correta do **INPI** para dar conta de atender todo o interesse que tem o país no que tange o direito de patentes.

A gente já estabeleceu a lei de patentes em 1996, fez um período de transição até 1997. Em um período curto teve um volume enorme de pedidos de patente e o órgão já começa a analisar os pedidos em 1997. Poderíamos ter utilizado esse período de transição até dezembro de 2004 para nos estruturar, criar uma área robusta dentro do **INPI**. Neste sentido, acho que a lei também é uma causadora desse atraso, avaliou.

A inconstitucionalidade, na visão de Karin Grau Kuntz, não seria sanada nem se o **INPI**, por si só, conseguisse resolver o problema de backlog de patentes à espera de análise. O que aconteceria se o **INPI**, daqui cinco anos, voltar a produzir backlog? Você não sana o problema com esse dispositivo. A inconstitucionalidade não está ali, está nessa forma de trazer o backlog para dentro da norma e tentar resolver esse problema de falha da mão pública colocando a norma dentro da lei de propriedade industrial, concluiu.

Clara Cerioni

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

4, 5, 6, 8, 9

Pirataria

4, 5, 6, 8, 13

Propriedade Intelectual

10, 12, 16

Inovação

14

Marco regulatório | INPI

16